



LEI Nº 029/92

Dispõe sobre doação de imóvel próprio Municipal.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. ANTÔNIO SOUZA, um imóvel próprio municipal situado à Rua Silvio Ribeiro da Costa s/n.

Art. 2º - O instrumento público de doação estabelecerá que o imóvel doado só poderá ser usado como residência do donatário e sua família, proibida a sua venda a terceiros salientando que a transferência de seu domínio só ocorrerá por causa morte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 17 de dezembro de 1992.

  
MÉCYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL